



LEI MUNICIPAL N.º691/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

“Dá nova redação à ementa e aos arts. 1 caput, 2 caput, 3 caput, 4 caput, I, e par. Único, e art. 10 caput da Lei Municipal n 623.2013, de 31 de dezembro de 2013, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mãe Do Rio/PA, Sr. José Villeigagnon Rabelo Oliveira faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. A ementa e arts. 1 caput, 2 caput, 3 caput, 4 caput, I, e par. Único, e art. 10 caput da Lei Municipal n 623.2013, de 31 de dezembro de 2013, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUTRAN. (NR)

(...)

Art. 2º. Competência do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUTRAN: (NR)

(...)

Art. 3º_ O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUTRAN terá a seguinte estrutura: (NR)

(...)



Art. 4º Ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário compete: (NR)

I – a administração e gestão Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUTRAN, implementando planos, programas e projetos; (NR)

(...)

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito. (NR)

(...)

Art. 10. Fica criada no Município de Mãe do Rio uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUTRAN criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência e seu regimento será editado mediante ato do Poder Executivo, devendo estar em consonância com as normativas do CONTRAN. (NR)”

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio/PA, 06 de março de 2020.

José Villeigagnon Rabelo Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

CPF Nº 210.856.332-68

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal em ___/___/_____



Decreto nº 31/2020 – GAB/PMMR

Sanciona o Projeto de Lei nº 868/2019, que “Dá nova redação à ementa e aos arts. 1 caput, 2 caput, 3 caput, 4 caput, I, e par. Único, e art. 10 caput da Lei Municipal n 623.2013, de 31 de dezembro de 2013, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, SENHOR JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO ser atribuição exclusiva do prefeito a sanção de leis municipais, conforme dispõe a Lei orgânica Municipal, no art. 47, VII;

CONSIDERANDO a necessidade de sanção e promulgação dos projetos de lei, conforme dispõe a Lei orgânica Municipal, no art. 30;

CONSIDERANDO ter sido aprovado pela Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, em sessão ordinária realizada no dia 28.02.2020, o projeto de lei nº 868/2019 que “Dá nova redação à ementa e aos arts. 1 caput, 2 caput, 3 caput, 4 caput, I, e par. Único, e art. 10 caput da Lei Municipal n 623.2013, de 31 de dezembro de 2013, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica sancionado no âmbito do Município de Mãe do Rio, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo desta Portaria, o projeto de



lei nº 868/2019 que “**Dá nova redação à ementa e aos arts. 1 caput, 2 caput, 3 caput, 4 caput, I, e par. Único, e art. 10 caput da Lei Municipal n 623.2013, de 31 de dezembro de 2013, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, de autoria do Poder Executivo.

Art 2º. O Projeto de lei acima citado fica identificado como **Lei Municipal 691/2020**, promulgada também neste ato.

Art. 3º. A Lei Municipal nº 623/2013 é reeditada neste ato, com as alterações trazidas pela Lei Municipal ora sancionada e promulgada.

Art. 4º. Este ato deve ser comunicado para a Câmara dos Vereadores do Município de Mãe do Rio e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e dada toda publicidade a população.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio.

Mãe do Rio-PA, 06 de março de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Villeigagnon Rabelo Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

CPF N° 210.856.332-68

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal em ___/___/___